



LEI Nº 1.122/90, DE 24 DE SETEMBRO DE 1.990.

Cria Cargo na Secretaria que indica e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

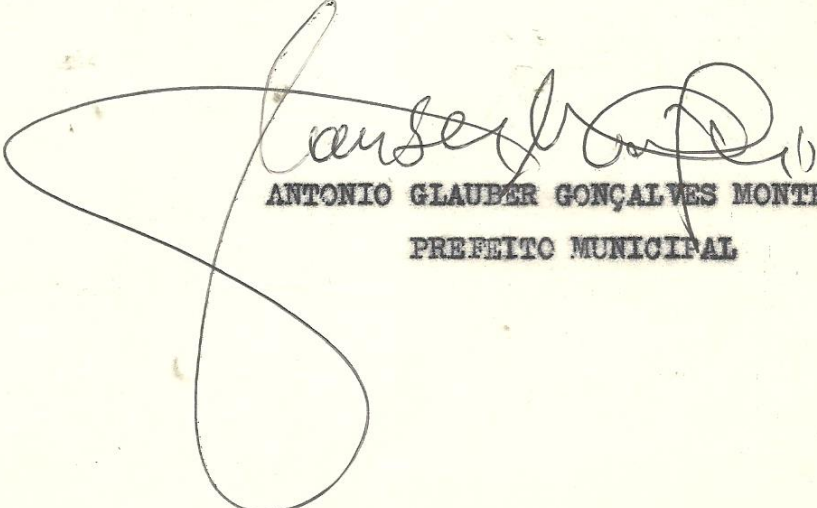
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a-
provou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado dentro da Secretaria de Educação do
Município de Canindé, o Departamento de Supervisão de Creche e
Casúlos, e dentro do referido Departamento 01 (um) Cargo de Dire-
tor Padrão CC-2.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a movimentar as dotações orçamentárias específicas, suple-
mentando-as se necessário, para cumprimento dos encargos financei
ros.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 25 de setembro
de 1.990.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL